



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016

1

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2016

| |
|--|
| Denominação: _____ |
| CNPJ nº: _____ |
| E-MAIL: _____ |
| Endereço: _____ |
| Cidade: _____ Estado: _____ |
| DDD: _____ Telefone: _____ Fax: _____ |
| Obtivemos, através do acesso à página www.novaodessa.sp.gov.br, link licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Local: _____, _____, de _____, de 2016 |
| Nome: _____ |
| _____ |
| Assinatura |

Senhor, Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Consórcio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações através do e-mail: contato@consimares.com.br ou fax: 19 – 3476-8600, ramal 242.

A não remessa do recibo exime esta municipalidade da responsabilidade da comunicação por meio de fax de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
2

Tomada de Preços nº 02 / TP / 2016.

Contratação de empresa especializada para execução de construção de um ecoponto para o município de Capivari com fornecimento de materiais e mão de obra.

| | |
|--|--|
| Unidade Requisitante: | Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - CONSIMARES |
| Órgão Interessado: | Município de Nova Odessa |
| Modalidade: | Tomada de Preços Nº 02 / TP / 2016 |
| Regime de Execução: | Empreitada por Preço Global |
| Licitação Tipo: | Menor Preço Global |
| Fundamento Legal: | Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. |
| Data de Recebimento de Envelopes: | 10 / 06 / 2016 - às 13h30min no Setor de Suprimentos e Licitações. |
| Data de Abertura dos Envelopes: | 10 / 06 / 2016 - às 14 horas na Sala de Reuniões. |
| Processo Administrativo: | Nº 3931 / 2016. |
| Requisição: | Nº 02/2016. |
| Vistoria: | A vistoria técnica é obrigatória e deverá ser realizada por representante credenciado da Licitante, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3476-8600, ramal - 242 com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência contados do último dia para realização da vistoria e será realizado sempre em horário de expediente administrativo. Considera-se horário de expediente no Paço Municipal das 08h:00min às 16h:30min. Considera-se o ultimo dia para vistoria o dia 09/06/2016. |

De ordem do Presidente do Consórcio, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra aberta neste **Município de Nova Odessa**, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, que leva o número **02/TP/2016**, que se realizará nos termos do presente Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Suprimentos e Licitações – Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, Nova Odessa – SP em dia e horário de expediente no órgão, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). Também estará disponível para download na internet: www.novaodessa.sp.gov.br, link licitações.

1 Objeto

1.1. - A presente **Tomada de Preços** se destina à escolha de melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada para execução de construção de um ecoponto para o município de Capivari com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e planta) anexo.

2 Condições para o Contrato

2.1 - O Contrato será lavrado com o vencedor após o trânsito em julgado, mediante as seguintes condições:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS CONSIMARES

Tomada de Preços 02/2016

3

2.1.1 - Ser assinado em cinco (5) dias úteis, após convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Consórcio, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

2.1.2 - Lavrado, segundo a minuta, aqui anexo;

2.1.3 - Prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo, contudo, ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 Recursos Financeiros

3.1 – A despesa, orçada em **R\$ 105.800,48** (cento e cinco mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de preços apresentada pela Administração onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 18.541.0001.1.001 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

4 Suporte Legal

4.1 – A presente licitação é regulada pelas normas legais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

5 Informações e Esclarecimentos

5.1 - As informações relativas a esta licitação será fornecida através do Setor de Suprimentos e Licitações, pelo telefone (19) 3476.8602, das 8h00min às 17h00min ou pelo e-mail (compras@novaodessa.sp.gov.br) e contato@consimares.com.br.

5.2 – Dúvidas e informações referentes ao projeto básico ou executivo serão fornecidas, através da Diretoria de Obras Públicas, pelo telefone (19) 3476-8600 (ramal 340) com o Diretor de Projetos Eric Antony Padela.

5.3 - Eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados por e-mail (compras@novaodessa.sp.gov.br) e contato@consimares.com.br ou pelo fax (19) 3476-8602, devendo obedecer ao prazo de dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentos.

5.3.1 - Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.novaodessa.sp.gov.br/> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

6 Das Condições de Participação e de Habilitação

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2 - Não podem participar deste certame às empresas que:

6.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

6.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.5 - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

6.2.6 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.7 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.8 – Não cadastradas nesta Prefeitura.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS CONSIMARES

Tomada de Preços 02/2016

4

6.3 - Os interessados em participar da presente licitação, deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

6.3.1 - Os interessados que ainda não estão cadastrados nesta *Prefeitura Municipal* poderão se cadastrar no Setor de Suprimentos e Licitações da Secretaria de Administração, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, SP, CEP: 13460-000 em dia e horário de expediente do órgão **até o dia 07 de junho de 2016**.

6.3.2 - A relação da documentação necessária para o cadastramento deverá ser obtida no Setor de Suprimentos e Licitações da Secretaria de Administração ou ainda na internet, no portal www.novaodessa.sp.gov.br, em "Downloads" (Setor de Licitações) e entregue dentro do prazo legal. Informações pelo telefone (19) 3476-8602.

6.3.3 - Os licitantes cadastrados nesta Prefeitura **deverão** apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação): Certificado de Registro Cadastral **válido** na PREFEITURA e ainda a Documentação completa constantes dos itens 6.7.1 a 6.7.5.

6.4 - Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.4.1 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Consórcio aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

b) Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima (b) em dia de expediente no Município de Nova Odessa.

6.4.2 - Ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

6.5 - Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.7.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b1) Os documentos descritos no subitem "b" deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidado não há necessidade de juntar o contrato social.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

CONSIMARES

Tomada de Preços 02/2016

5

6.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.
- e) Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h¹” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante.
- b) **Qualificação Operacional:**

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando ter realizado no mínimo: 33m de broca em concreto armado diâmetro de 25cm – completa; 2,64m³ de concreto usinado, FCK = 25 MPA/20 MPA; 175,29kg de armadura em barra de aço CA 60 e 50; 9,33m² de laje pré fabricada mista vigota treliçada/lajota, beta 12cm; 19,04 m² de cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm, incluso acessórios de fixação e vedação; 5,4m² de muro de arrimo de alvenaria de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016

6

tijolos; 66,75m² de alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4m de altura.

c) **Qualificação Profissional**

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº. 25¹ do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

d) **Comprovação fornecida pelo CONSIMARES, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

6.7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios.

b) Comprovante de possuir Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a **R\$ 10.580,00** (dez mil quinhentos e oitenta reais) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.7.5 DECLARAÇÕES

a) **Declaração** contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura do Contrato e também os dados da conta bancária para depósito do pagamento no caso de vencedora do certame, conforme Anexo IV deste Edital.

b) **Declaração**, sob as penas da lei que, após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo V.

c) **Cumprimento** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo VI.

7 Da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

7.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta). Por isso não integra qualquer dos envelopes de habilitação ou proposta. Tal declaração acompanha os envelopes de habilitação e proposta, devendo o licitante inserir dentro de outro envelope identificando que é uma declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

¹ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016

7

8 Do Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta

8.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e indevassáveis e que serão protocolados no **Setor de Suprimentos e Licitações da Prefeitura**, situado à Avenida João Pessoa, nº 777, nesta cidade, **até as 13 horas e 30 minutos do dia 10 de junho de 2016**, contendo externamente, além do **nome e endereço do proponente**, mais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - (Documentos de Habilitação)

Tomada de Preços nº 02 / TP / 2016

Encerramento em: 10 / 06 / 2016 – às 13h30min no Setor de Suprimentos e Licitações.

Abertura em: 10 / 06 / 2016 – às 14 horas na Sala de Reuniões.

Envelope nº 02 - (Proposta)

Tomada de Preços nº 02 / TP / 2016

Encerramento em: 10 / 06 / 2016 – às 13h30min no Setor de Suprimentos e Licitações.

Abertura em: 10 / 06 / 2016 – às 14 horas na Sala de Reuniões

8.2 - Após a hora marcada para a entrega dos envelopes não mais serão aceitos, recebidos ou sequer conhecidos:

8.2.1 - Pedidos de correção de preços, prazos, bem como outros elementos da proposta;

8.2.2 - Pedido de desistência de participação da licitação.

9 Das Propostas

9.1 - O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.2 - Deverão estar consignados na proposta:

9.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

9.2.2 - Valores em algarismos, conforme planilha orçamentária fornecida pela Administração, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

9.2.3 – Cronograma físico financeiro.

9.2.4 - Prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses contados a partir da data de recebimento pela Diretoria de Obras Públicas da Autorização para Início dos Serviços;

9.2.5 - Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

9.2.7 - **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9.2.8 - **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS CONSIMARES

Tomada de Preços 02/2016

8

10 Da Contratação

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

14.2 – A Licitante poderá receber o contrato via e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura do respectivo termo contratual.

14.2.1 - No caso de recebimento do termo contratual por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver o respectivo termo, devidamente assinado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2 – Havendo impossibilidade de envio do termo contratual por e-mail ou este não for confirmado o seu recebimento pelo Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Diretoria de Suprimentos deste Município, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 – O contrato terá vigência de 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14.4 – O termo contratual somente receberá a assinatura da autoridade administrativa competente e data após a assinatura do representante legal da Licitante. Após as assinaturas, uma das vias do contrato será remetido à empresa contratada via Correio, no endereço informado no certame.

10.3 - A execução dos serviços deverá ter início em até cinco (5) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras Públicas.

10.4 – A contratada no prazo de cinco (5) dias úteis deverá designar e manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato contendo os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Telefone fixo e celular, e-mail e cargo que desempenha.

10.5 - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.5.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

10.5.2 - A fiança bancária ou seguro garantia deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

10.5.3 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11 Do Reajuste

11.1 - Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016

9

12 Das Compensações Financeiras

12.1 - As compensações financeiras serão atualizadas pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

13 Prazo de Execução e Das Condições de Recebimento do Objeto

13.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e serão recebidos pela Fiscalização da Diretoria de Obras Públicas.

13.1.1 – O prazo de execução é de 03 (três) meses contados do recebimento da expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras Públicas.

13.1.2 - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, máquinas, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

13.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Fiscalização da Diretoria de Obras Públicas, antes do início dos serviços, o seguinte documento:

13.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato.

13.3– Executado, o objeto será recebido:

13.3.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

13.3.2 - O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

13.4 - Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (12 meses), ou vistoria que comprove a adequação ao objeto aos termos contratuais.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição/correção.

13.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.5.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.6 - Os serviços terão garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

14 Do Procedimento

14.1 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

14.1.1 - Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo III** deste Edital, ou procuração pública ou particular.

14.1.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS CONSIMARES

Tomada de Preços 02/2016
10

14.2 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

14.3 - Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

14.3.1 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

14.4 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

14.4.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no item 14.4, a Comissão comunicará através de fac-símile (fax) ou carta registrada e marcará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

14.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.6 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.7 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

15 Das impugnações e Recursos

15.1 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

15.2 - As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Setor de Suprimentos e Licitações da Prefeitura, observando os dias e horários de expediente administrativo na repartição.

15.3 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Suprimentos e Licitações localizado a Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, Nova Odessa - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observando os dias e horários de expediente administrativo na repartição.

15.4 - Admite-se impugnação e recursos por intermédio do e-mail compras@novaodessa.sp.gov.br ou contato@consimares.com.br, ficando condicionada à sua análise à protocolização do original e documentos junto à Diretoria de Suprimentos deste Município, observando os dias e horários de expediente administrativo na repartição e no prazo de até 48 horas.

15.4.1 - As impugnações e recursos que deixarem de observar atender o procedimento acima não serão recebidas

15.5 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Presidência para decidir sobre os recursos, homologar e adjudicar.

16 Do Julgamento e Classificação

16.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital.

16.2 – Serão desclassificadas as propostas que:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016

11

- a) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária fornecida pela Administração;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Propostas que apresente preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.3 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

16.4 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

16.4.1 - Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

16.5 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

16.6 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

16.7 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 16.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.6, na ordem classificatória para o exercício do direito de preferência.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 16.9, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

17 Preço e Forma de Pagamento

17.1 - Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

17.2 - O pagamento da obra/serviço será feito diretamente pela tesouraria da **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016

12

17.3 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada no corpo da nota fiscal, em 15 dias após aprovação e liberação pela Diretoria de Obras Públicas.

17.3.1 - No caso de recurso proveniente de Convênios Estaduais e/ou Federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela(s) e/ou medição(s) pelo Ministério responsável pelo convênio.

17.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

17.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

17.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Consórcio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.8 - A **CONTRATANTE** não antecipará pagamentos.

17.9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

18 Das Penalidades

18.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

b) - Advertência e;

c) - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c.1) - Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

c.2) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

c.3) - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do termo de referência.

18.2 - A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

18.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS CONSIMARES

Tomada de Preços 02/2016

13

18.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18.6 - Incorrem nas mesmas penas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 (se o caso) e a multa prevista na alínea “c” do item 18.2 acima, o licitante que deixar de prestar garantia contratual conforme item 10.5 da cláusula X do edital.

19 Das Disposições Gerais

19.1 - À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

19.2 - Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolados no Setor de Suprimentos e Licitações.

19.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

19.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Imprensa Local e no endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br.

19.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - A Adjudicatária fica obrigada ao refazimento, sem quaisquer ônus, de todos os serviços considerados imperfeitos ou não compatíveis com os ofertados.

19.7 - Se convocado para a celebração do contrato, a adjudicatária não comparecer, nem justificar a razão do seu não comparecimento dentro do prazo não superior a cinco (5) dias úteis, a Administração, além de convocar outro licitante remanescente, na ordem de classificação, para executar o objeto da licitação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, aplicará incontinentemente as penalidades previstas neste Edital, além das demais previstas na legislação que rege este certame.

19.8 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou, ainda, judicialmente se for necessário, tudo a exclusivo critério da contratante.

19.9 - Os pagamentos serão efetuados, após o devido processamento iniciado com a apresentação da competente Fatura.

20 Disposições Finais

20.1 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

20.1.1 - Anexo I – Recibo de retirada de edital pela internet;

20.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

20.1.3 – Anexo III – Modelo de Credencial;

20.1.4 – Anexo IV - Dados do representante para assinatura do contrato;

20.1.5 - Anexo V – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
14

- 20.1.6 - Anexo VI - Minuta de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- 20.1.7 - Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.1.9 – Anexo VIII – Minuta do Contrato a ser firmado;
- 20.1.10 – Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.
- 20.1.11 - Anexo X – Termo de Desistência de Interposição de Recurso;
- 20.1.12 – Anexo XI - Projeto (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas) anexo.

21 Da Adjudicação e Homologação

21 - A Adjudicação e Homologação serão feitas pelo Secretário de Administração.

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO, NA FORMA DA LEI.

Nova Odessa, 23 de maio de 2016.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
15

**ANEXO II DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/ 2016.
PROPOSTA COMERCIAL**

**Tomada de Preços nº 02/2016.
Processo Administrativo nº. 3931/2016.**

| DADOS DO LICITANTE | | |
|--------------------|-------|-------|
| Denominação: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Fone: | Fax: |
| E-mail: | | CNPJ: |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

O valor global da proposta objeto da presente licitação é de R\$ (Por extenso).

Prazo de execução dos serviços: 03 (três) meses contados a partir da data de recebimento pela Diretoria de Obras Públicas da Autorização para Início dos Serviços.

Prazo de garantia dos serviços: 05 (cinco) anos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços indicados na planilha orçamentária contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

**Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP
Cep: 13.460-000 - CNPJ nº 11.480.200/0001-05
Fone: (19) 3476-8600 – ramal 242**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
16

ANEXO III DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2016

CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Referência: Tomada de Preços nº 02/16

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do RG nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
17

ANEXO IV DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/ 2016

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Tomada de Preços nº 02/2016.
Processo Administrativo nº. 3931/2016.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

RG:

CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nova Odessa, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
18

ANEXO V DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/ 2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Tomada de Preços nº 02/2016.
Processo Administrativo nº. 3931/2016.

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº.DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins
do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de
27 de outubro de 1999, que após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo da
habilitação.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2.016.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
19

ANEXO VI DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / TP / 2016.

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
20

ANEXO VIII DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/ 2016.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 02/16, realizado pelo Consórcio CONSIMARES.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
21

ANEXO VIII DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / TP / 2016.

Minuta para o **CONTRATO Nº _____ / 2016.**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - **CONSIMARES**

Contratada:

Objeto: Execução de construção de um ecoponto para o município de Capivari com fornecimento de materiais e mão de obra.

Licitação: Tomada de Preços nº 02 / TP / 2016.

Requisição: Nº 02

Processo: Nº 3931 / 2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo-assinadas, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - Consimares**, com sede nesta cidade, à Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.480.200/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio – **CONSIMARES**, no uso de sua competência, **Valdemir Aparecido Ravagnani**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 14.287.924-1 e do CPF nº xxx, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado à empresa ..., estabelecida à ..., CEP:, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ..., e Inscrição Estadual nº ..., fone (...), e-mail, neste ato representada pelo Senhor ..., brasileiro, casado, residente à ..., portador do RG/SP nº ..., e do CPF nº ..., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/TP/2016 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Clausula I Objeto, Localização e Fundamentação legal.

1.1 - Este Contrato origina-se da Licitação Tomada de Preços realizada em 10 de junho de 2016, da qual se sagrou vencedora a **CONTRATADA**, de acordo com o julgamento da Comissão de Licitações, datado de .. de ... de 2016, devidamente Homologado pela **CONTRATANTE**, e processada sob o nº 3931/2016, e tem por objeto a execução de construção de um ecoponto para o município de Capivari com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas) em anexo.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 02/16 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 10 de junho de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.5 - O presente Contrato reger-se-à pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

1.6 - O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados do recebimento da Autorização de Início dos Serviços expedido pela Diretoria de Obras Públicas, podendo, contudo, ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
22

Clausula II Do Gestor do Contrato

2.1 – A execução desse Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Senhores **Erik Ortolano da Silva e Eric Antony Padela**, denominados Representantes da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.

2.1.1 – Os Representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Clausula III Recursos Financeiros

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 18.541.0001.1.001 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Clausula IV Regime de Execução e Valor do Contrato

4.1 - O regime de execução das obras e serviços objeto deste instrumento é o de Empreitada por Preço Global.

4.2 - O valor do presente Contrato para todos os efeitos de direito é de **R\$ 0,00** (reais).

Clausula V Medição dos Serviços Prestados

5.1- Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.2- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1- A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

5.2.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

5.2.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a CONTRATADA, no prazo de três dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura

Clausula VI Dos Pagamentos

6.1 - O pagamento da obra/serviço será feito diretamente pela tesouraria da **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
23

6.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada no corpo da nota fiscal, em **30 (trinta) dias** após aprovação da Diretoria de Obras Públicas.

6.2.1 - No caso de recurso proveniente de Convênios Estaduais e/ou Federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela(s) e/ou medição(s) pelo Ministério responsável pelo convênio.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

6.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao CONSIMARÉS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7 - A **CONTRATANTE** não antecipará pagamentos.

6.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

Clausula VII Do Reajuste

7.1 - Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM.

Clausula VIII Compensações Financeiras

8.1 - As compensações financeiras serão atualizadas pelo IPCA (índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Clausula IX Legislação Aplicável

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Clausula X Do Recebimento das Obras e Serviços e Prorrogação

10.1 Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

10.1.1 - O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

10.2 - Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (12 meses), ou vistoria que comprove a adequação ao objeto aos termos contratuais.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
24

10.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição/correção.

10.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.4 - Os serviços terão **garantia** de no **mínimo de 05 (cinco) anos** a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo

10.5 - A Contratada obriga-se a iniciar os serviços ora contratados dentro de cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria de Obras Públicas.

10.6 - A prorrogação de prazo dependerá de prévia solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, até 15 (quinze) dias antes de se esgotarem os prazos estabelecidos, acompanhada de cronograma atualizado, para análise e aprovação da **CONTRATANTE**.

10.7 - A **CONTRATANTE** deverá se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, da data da solicitação da **CONTRATADA**, período em que permanece em vigor o prazo constante no cronograma inicial. A prorrogação, quando admitida, se processará mediante termo aditivo, precedido de indispensável justificativa técnica.

10.8 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de quarenta e oito (48) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

10.9 - “A suspensão ou paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATANTE** provocará a prorrogação dos prazos aqui previstos por número de dias de igual do cumprimento contratual, da suspensão ou da paralisação dos serviços, acrescidos em qualquer caso do prazo necessário a retomada dos trabalhos”.

10.10 - Durante o prazo de doze (12) meses a obra ficará em observação, cabendo à **CONTRATADA** executar as suas expensas, reparos e substituições solicitados pela **CONTRATANTE**, em decorrência de vícios de construção.

10.11 - A **CONTRATADA** será responsável pela solidez e perfeição dos serviços executados.

Clausula XI Penalidades

11.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

b) - Advertência e;

c) - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c.1) - Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

c.2) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS CONSIMARES

Tomada de Preços 02/2016
25

c.3) – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do termo de referencia.

11.2 – A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

11.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.4 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

11.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Clausula XII Ciência e Intimação dos atos

12.1 – Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** será devidamente notificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal.

12.2 – A **CONTRATADA** deverá, no prazo legal, encaminhar sua defesa prévia ou recurso devidamente assinada pelo responsável legal ou acompanhado da respectiva procuração, que deverá ser protocolado tempestivamente junto ao Setor de Suprimentos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, no endereço constante no preâmbulo do presente termo, no horário de expediente administrativo (das 08h00min às 16h30min) e em dias úteis (com expediente no Paço Municipal).

12.3 – A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Administração no prazo legal. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá utilizar de serviços de postagem que contemplem a possibilidade de rastreamento, sendo que para efeito de contagem do prazo, será considerado o registro de postagem pelos Correios, que será confirmada através do rastreamento do objeto.

12.4 – As defesas ou recursos postados pela **CONTRATADA** sem serviço de rastreamento, somente serão recebidos se entregues tempestivamente, observando o disposto no item 12.2.

12.5 - As defesas que eventualmente forem encaminhadas por e-mail ou por fax somente serão recebidas se no prazo legal a **CONTRATADA** protocolar os respectivos documentos, na forma estabelecida nos itens 12.2 ou 12.3 se o caso.

Clausula XIII Rescisão

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 - A **CONTRATANTE** poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos:

- a) Infração de cláusulas contratuais;
- b) Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
26

- c) Inobservância do cronograma de obras ou das especificações dos serviços prestados;
- d) Paralisação das obras ou serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, sem justificativa, a critério da **CONTRATANTE**;
- e) Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- f) Perda, pela **CONTRATADA** das condições de habilitação, nos termos da legislação vigente.

13.3 - Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

13.4 - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela CONTRATANTE a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data de rescisão.

Clausula XIV Fiscalização

14.1 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo à fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às das subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

14.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços.

14.3 - A fiscalização poderá sustar ou fazer demolir qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.

14.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Clausula XV Obrigações da Contratante

15.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

15.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

15.4- Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra no "Diário de Obra.

Clausula XVI Obrigações da Contratada

16.1 - É obrigação da **CONTRATADA**, executar as obras e serviços, obedecendo às especificações, inclusive aquelas do memorial descritivo itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** e condições gerais e específicas do Edital deste certame Licitatório, ficando acordado que os mencionados documentos passarão a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
27

16.2 - Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

16.3 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

16.4 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até a conclusão do objeto.

16.5 - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

16.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

16.7 - A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

16.8 - Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.

16.9 - Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

16.10 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

16.11 - Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

16.12 - Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização da Obra, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Fiscalização e Fiscalização da Obra do **CONTRATANTE** determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

16.13 - A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

16.14 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS CONSIMARES

Tomada de Preços 02/2016
28

16.14.1 - Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

16.15 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os manuais de operação/manutenção dos equipamentos instalados na edificação na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

16.16 - Providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias para a execução das obras, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

16.17 - Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure ter ocorrido no projeto, obras e/ou serviços que possam comprometer a sua qualidade.

16.18 – Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, para fazer eventuais alterações nas especificações, que deverá estar fundamentada e dependerá de aprovação do setor competente.

16.19 - Alocar pessoal adequado e capacitado para promover os seus serviços em todos os níveis de trabalho.

16.20 - Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o CONSIMARES, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

16.21 - A contratada no prazo de cinco (5) dias úteis deverá designar e manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato contendo os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Telefone fixo e celular, e-mail e cargo que desempenha.

16.22 - Fornecer cópia da folha de pagamento e comprovante dos pagamentos salariais quando solicitados pela Administração.

16.23 – Abster-se de subcontratar ou terceirizar mão de obra na execução dos serviços, não autorizada ou permitida por lei e ainda previamente autorizada pela Administração.

16.24 – A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, com base no valor total do contrato, antes do início dos serviços.

16.25 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

16.26 – Disponibilizar caçambas em quantidades suficientes para recolhimento e destinação em locais licenciados dos entulhos provenientes dos serviços executados sem custo à Administração

16.27 – Manter, durante toda a execução contratual, cadastro atualizado junto à Administração, seja em relação a qualquer alteração em seu contrato social, endereço para correspondência, números de telefones e fax, e-mail, entre outros informados no ato da assinatura do contrato.

Clausula XVII Falhas ou Omissões das Especificações

17.1 - Quaisquer requisitos indicados nos desenhos, e que não constem das especificações, ou vice-versa, ou não indicados em ambos, porém necessários ao cumprimento da finalidade deste Contrato, serão alertados pela **CONTRATADA** tal como se houvessem sido estipuladas e indicados tanto nos desenhos quanto nas especificações.

Clausula XVIII Transferência de Contrato/Documentos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
29

18.1 - A Cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste Contrato dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE sob pena de rescisão de pleno direito, sujeito o inadimplente às cominações previstas contratualmente.

18.2 - Todos os originais de desenhos, diagramas “layouts”, especificações, folhas de cálculos, cadernetas, relatórios de campo e outros documentos de engenharia quando preparados pela CONTRATADA para execução das obras e/ou serviços serão de propriedade da CONTRATANTE devendo-lhe ser entregues pela CONTRATADA, quando da aceitação das obras, sem acréscimos de pagamento.

18.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de repetir os projetos, porventura elaborados pela CONTRATADA, sem que por este motivo caiba a este qualquer direito à reclamação ou indenização.

Clausula XIX Documentos Anteriores

19.1 - O presente Contrato e o Edital desta Licitação são os únicos instrumentos legais e reguladores das obras e serviços ora contratados, substituindo, em consequência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e que direta ou indiretamente, contrarie as disposições dele constantes.

Clausula XX Taxas e Impostos

20.1 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, forem criados tributos novos, modificadas as alíquotas dos atuais em forma a comprovadamente majorar ou diminuir os ônus da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

20.2 - Se, ainda, durante o prazo de vigência do Contrato ocorrerem modificações na política monetária ou fiscal, por decisão governamental que, por sua natureza, venham a comprometer o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, serão revistas às cláusulas pertinentes de forma a manter a estrutura contratual inicial.

Clausula XXI Transmissão de Documentos

21.1 - O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser através do protocolo da **CONTRATANTE** não se considerando nenhuma outra forma como prova da entrega.

Clausula XXII Das Garantias

22.1 - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

22.1.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

22.2 - A fiança bancária ou seguro garantia deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A garantia será devolvida à “**CONTRATADA**”, após a emissão pela **CONTRATANTE**, do documento “Recebimento Definitivo de Obras”, por solicitação escrita da Contratada, se não houver nenhuma obrigação civil ou criminal desta relativa a este contrato, que venha a impedir o seu encerramento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
30

Parágrafo segundo: Quando em dinheiro a garantia será restituída à CONTRATADA com a correção obtida no depósito bancário – poupança.

Clausula XXIII Foro

23.1 - A interposição e aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer arbitramento feito, constituindo assim o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE, POR SI E SEUS SUCESSORES, EM TRÊS (3) VIAS IGUAIS E RUBRICADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, APÓS TEREM LIDO E ACHADO CONFORME.

Nova Odessa,

Contratante

Contratada:

Valdemir Aparecido Ravagnani
Presidente do Consócio CONSIMARES

Testemunhas:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
31

ANEXO IX DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / TP / 2016.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: Município de Nova Odessa.

Contratada:

Contrato n º

Objeto: Execução de construção de um ecoponto para o município de Capivari com fornecimento de materiais e mão de obra.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Odessa,

Contratante
Valdemir Aparecido Ravagnani
Presidente do Consócio CONSIMARES

Contratada



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
CONSIMARES**

Tomada de Preços 02/2016
32

ANEXO X DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / TP / 2016.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

**Tomada de Preços n.º 02/2016
Processo Administrativo n.º. 3931/2016**

À (*denominação da pessoa jurídica*), com sede à (*endereço completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob o Nº (número CNPJ), vem por meio deste declinar do direito de interpor recurso e prazo da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, quanto o julgamento dos envelopes: nº **01 HABILITAÇÃO**, bem como o julgamento dos envelopes de nº. **02 PROPOSTAS**, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos do artigo 43 e incisos da Lei de Licitações, referente à Licitação Tomada de Preços de n.º 02/2016, Processo 3931/2016 que trata do seguinte objeto (*descrever integralmente o objeto*).

Nova Odessa, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Proponente Nome:

RG. _____

CPF: _____

Obs.: Esta declaração não é obrigatória, contudo, caso o proponente entregue, deverá ser apresentada junto com o credenciamento (fora dos envelopes "Proposta" e de "Documentação")